



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE  
MINISTÉRIO DA TERRA E AMBIENTE  
Administração Nacional de Áreas de Conservação  
Projecto de Economia Rural Sustentável

Termos de Referência para a Contratação de um Provedor de Serviços de Governação  
Comunitária para o Programa Comunitário Tchuma Tchato

---

Título dos serviços	Contratação de um Provedor de Serviços de Governação Comunitária para o Programa Comunitário Tchuma Tchato
Duração do contrato	3 anos (contrato sujeito a uma avaliação anual de desempenho)
Área de implementação	Unidade de Gestão de Zumbo, Tchuma Tchato, Província de Tete
Entidade Contratante	Fundação para a Conservação da Biodiversidade (BIOFUND)

Agosto de 2021

---

**1. Contexto**

O Governo de Moçambique, com o apoio do Banco Mundial, está a preparar o Projecto de Economia Rural Sustentável (PERS). O Projecto será executado por vários ministérios liderados pelo Ministério da Agricultura e Desenvolvimento Rural (MADER) em estreita coordenação com o Ministério da Terra e Ambiente (MTA) e Ministério do Mar, Águas Interiores e Pescas (MIMAIP).

O objetivo do Projecto é aumentar a produtividade agrária e o acesso ao mercado, bem como melhorar as práticas de gestão de recursos naturais nas áreas seleccionadas do projecto. O PERS inclui quatro (4) componentes: (i) aumento da produtividade e acesso ao mercado; (ii) melhoramentos na gestão dos recursos naturais; (iii) fortalecimento de políticas públicas e capacidade institucional; e (iv) contingência de resposta à emergências (CERC).

Estes termos de referência referem-se especificamente às actividades previstas na Componente 2 do Projecto – melhoramentos na gestão dos recursos naturais – na qual o MTA, através da Administração Nacional de Áreas de Conservação (ANAC), será uma agência chave de execução para as actividades relacionadas à conservação da biodiversidade na paisagem da província de Tete que contempla o Parque Nacional de Mágoe e o Programa Comunitário Tchuma Tchato

### **1.1. Programa Comunitário Tchuma Tchato**

Tchuma Tchato (TT), significa na língua local “Nossa Riqueza” e funciona actualmente como uma iniciativa de gestão comunitária de recursos naturais baseada no uso de recursos faunísticos, no formato de Coutadas Oficiais, onde operadores de turismo cinegético firmam contratos de exploração com o Governo da Província de Tete e 33% das taxas de exploração são canalizados às comunidades abrangidas.

Esta iniciativa foi estabelecida em 1994 e iniciou com actividades de forma efectiva a partir de 1995. A iniciativa tinha como objectivo impulsionar a melhoria do bem-estar das comunidades locais e promover o desenvolvimento rural através do uso sustentável da predominante e abundante fauna bravia em oito distritos da província de Tete.

Como resultado do exercício da participação das comunidades locais e do sector privado, reflectido no aumento das populações de fauna bravia e das receitas provenientes da actividade cinegética, através do Decreto n.º 67/2013 de 11 de Dezembro foi criado o Parque Nacional de Mágòè (PNM) cujo objectivo principal é servir de santuário para as áreas de exploração sustentável da fauna e flora em seu redor e de toda a paisagem.

Actualmente, o Governo de Moçambique tem vindo a desencadear reformas para redimensionar e reestruturar as áreas de conservação à luz da Lei de Protecção, Conservação e Uso Sustentável da Diversidade Biológica, Lei 16/2014, alterada e republicada pela Lei 5/2017 de 11 de Maio, doravante tratada por “Lei de Conservação”.

A Administração Nacional das Áreas de Conservação (ANAC), é um instituto público cujo mandato é administrar a rede nacional de áreas de conservação criadas e colocadas sob sua administração e gerir a fauna bravia em todo o território nacional.

À luz do seu mandato, promove a criação de áreas de conservação dentro do quadro legal em vigor para o efeito.

Para conformar a iniciativa Tchuma Tchato ao quadro legal em alusão, o Governo de Moçambique, através da ANAC, apoiado pelos seus parceiros e comunidades locais, iniciou o processo para criação de **Áreas de Conservação Comunitárias na zona do Programa Comunitário Tchuma Tchato**. Nos termos da Lei de Conservação, as áreas de conservação comunitárias são “*áreas de domínio público comunitário onde as comunidades locais usam a terra sobre a qual têm direito adquirido por via de boa fé, para a conservação dos recursos naturais*”. Por via disso, elas detêm o direito de gerir os recursos naturais da área, incluindo podem optar por estabelecer parcerias público-privadas firmadas por elas mesmas.

Dada a extensão e multiplicidade de actores no Programa Comunitário Tchuma Tchato, a declaração de áreas de conservação será gradual, começando-se pelas unidades de gestão que oferecem as melhores possibilidades de sucesso. Com efeito, a ANAC determinou começar com a **Unidade de Gestão de Zumbo** e estes termos de referência estão voltados ao trabalho que se espera desenvolver em Zumbo.

Zumbo é uma de quatro unidades de gestão do Programa Comunitário Tchuma Tchato, sendo as outras Bawa, Daque e Chiritse. A Unidade de Gestão de Zumbo possui dois operadores de safaris, nomeadamente a Chawalo Safaris (223,800 ha) e a Mozambique Safaris (462,000 ha). Em termos de organização comunitária, existem dois conselhos superiores de gestão de recursos naturais (GSGRN) – Associação TT Zumbo e Mphengule – que por sua, vez suportam respectivamente 19 e 10 conselhos locais de gestão de recursos naturais.

## 2. Objectivos

O objectivo geral é auxiliar a ANAC no fornecimento de capacitação para as comunidades da Unidade de Gestão de Zumbo de modo que as mesmas estejam habilitadas a:

- Estabelecer sistemas de governação da comunidade responsáveis e transparentes, incluindo mecanismos para determinar como os benefícios financeiros da conservação serão usados para a gestão da ACC, bem como para o benefício da comunidade;
- Estabelecer modelos de governação inclusivos e sensíveis ao género, inclusive por meio da metodologia GALS (*Gender Action Learning System*);
- Gerir os recursos naturais dentro da ACC;
- Gerir processos de negociação, assinatura e gestão de contratos celebrados com o sector privado para a utilização sustentável de recursos e geração de renda;
- Relacionar-se com o Estado no exercício do direito adquirido sobre a terra e outros recursos naturais;
- Desenvolver negócios baseados na gestão sustentável dos recursos naturais;
- Desenvolver Planos de Acção e gerir conflitos homem-fauna bravia com a activa participação das comunidades locais e outros actores;

- Monitorizar o estado de conservação dos recursos naturais.

### **3. Âmbito do Trabalho**

#### **Tarefa 1: Reunião de Arranque do Trabalho**

- Realizar uma revisão de toda a documentação relevante relativa ao estabelecimento de ACCs, estudos e relatórios relevantes sobre a Paisagem de Tchuma Tchato;
- Desenvolver um plano de trabalho detalhado com base no presente termo de referência;
- Organizar uma reunião de arranque com a equipa do Projecto, chefes das unidades de gestão do Programa Comunitário Tchuma Tchato, administração do Parque Nacional de Mágoè e autoridades relevantes distritais e provinciais;
- Confirmar / rever o plano de trabalho, o escopo do contrato e as modalidades de comunicação e relatório com base nos comentários e discussão com a equipa do Projecto e partes interessadas.

#### **Tarefa 2: Estrutura Comunitária de Administração da ACC**

- Fazer uma avaliação da situação das instituições comunitárias existentes;
- Dependendo dos resultados da avaliação, estabelecer ou fortalecer Comitês de Gestão Comunitária. O processo proposto no Manual R-GCRN pode ser usado para estabelecer um Comité de Gestão Comunitária, incluindo a elaboração de estatutos de uma organização de base comunitária (OCB), eleição de titulares de cargos, etc. O fortalecimento dos comités deve se concentrar no desenvolvimento de sistemas de governação transparentes, sensíveis ao género, inclusivos e responsáveis. Se apropriado, apoiar o estabelecimento de estruturas de tomada de decisão de nível inferior no nível do povado para facilitar a ampla participação da comunidade;
- Desenhar e implementar um plano de saída harmonizado com o plano de fortalecimento da estrutura comunitária

#### **Tarefa 3: Plano de Maneio**

- Elaborar um Plano de Maneio para a ACC, conforme preconizado no Decreto 89/2017, de 29 de Dezembro, garantindo a apropriação do processo pela estrutura administrativa comunitária da ACC e a participação activa da comunidade afectada, Estado, operadores privados e organizações da sociedade civil. Nota que o Plano de Maneio da ACC deverá respeitar os planos de maneio das concessões existentes nos limites territoriais da ACC.

- Uma vez aprovado pelas autoridades competentes, divulgar o Plano de Maneio e assegurar que a estrutura administrativa comunitária da ACC e demais partes interessadas tenham o domínio das disposições do documento.

#### **Tarefa 4: Contratos com o Sector Privado**

- Apoiar as comunidades na identificação e celebração de contratos com o sector privado para o desenvolvimento do turismo, agricultura, pesca e outros usos compatíveis com a ACC.
- Auxiliar na definição de procedimentos para monitoria e gestão na implementação dos contratos e garantir uma boa comunicação entre o sector privado, comunidades (por exemplo, Comité de Gestão Conjunta) e com o Governo.

#### **Tarefa 5. Gestão do Planeamento e Implementação**

- Auxiliar a ACC a estabelecer os seus próprios fiscais comunitários e estabelecer os mecanismos de funcionamento desta força, as necessidades de formação e seu enquadramento na estrutura de gestão da ACC
- Apoiar a comunidade a realizar actividades de educação ambiental nas escolas, segundo a metodologia Educa +<sup>1</sup>.

#### **Tarefa 6. Gestão dos Benefícios da Comunidade**

- Apoiar as comunidades no desenvolvimento de planos para usar a renda do uso de recursos naturais para o benefício comunitário equitativo, incluindo igualdade de género.
- Implementação de uma iniciativa-piloto de GALS.

#### **Tarefa 7. Gestão do Conflito Homem-Fauna Bravia (CHFb)**

- Fornecer formação em gestão de CHFb em termos de políticas e legislação nacional.
- Auxiliar as comunidades a desenvolver e implementar planos de acção de gestão de CHFb integrados aos planos e actividades de gestão da ACC.

#### **Tarefa 8. Sistemas de Monitorização**

- Auxiliar as comunidades a desenvolver sistemas de monitorização de recursos naturais e governação implementados por elas mesmas e a usar os dados gerados para decisões

---

<sup>1</sup> Programa de Educação Ambiental nas escolas que contempla a criação de Clubes Ambientais, Clubes da Rapariga, para a retenção da rapariga na escola, atribuição de bolsas de estudos. Este programa possui um manual endossado pelo Ministério da Terra e Ambiente.

de gestão. Os sistemas devem incluir a saúde e o estado dos recursos naturais e até que ponto os membros da comunidade percebem que a boa governação está sendo alcançada e a comunidade está a beneficiar-se;

- Treinar as comunidades a aplicar os sistemas desenvolvidos.
- Realizar avaliações sociais sistemáticas com base na metodologia SAPA (*Social Assessment of Protected Areas*), incluindo a realização de um baseline que servirá de base para as avaliações sistemáticas..

#### **Tarefa 9. Gestão Sustentável de Terras**

- Apoiar a comunidade no desenvolvimento de planos de uso de terra ao nível local, de acordo com os PDUTS que serem elaborados no âmbito do projecto;
- Avaliar a prática actual de gestão pecuária, agrícola e pesqueira para determinar os níveis de apoio necessários para fortalecer / estabelecer e implementar a gestão sustentável da terra / recursos naturais e gerar rendimentos;
- Apoiar as comunidades no processo de delimitação de terras / obtenção de um DUAT conforme apropriado, garantindo que este seja um processo totalmente participativo e não apenas com o comité de gestão comunitária. Fazer o inventário dos DUATS existentes na área para evitar conflitos com os titulares existentes.

#### **4. Resultados Esperado**

##### **Produtos da Tarefa 1:**

- Reunião inicial com a equipa do projecto;
- Plano de trabalho detalhado.

##### **Produtos da Tarefa 2**

- Relatórios sobre a avaliação das instituições comunitárias existentes com recomendações para o estabelecimento de novas instituições ou o fortalecimento das existentes, conforme apropriado;
- Estrutura administrativa comunitária da ACC estabelecida;
- Estratégia de saída do provedor de serviços.

##### **Resultados da Tarefa 3**

- Plano de Maneio da ACC submetido para aprovação Ministerial;
- Plano de Maneio divulgado entre as partes interessadas.

#### **Resultados da Tarefa 4**

- Pelo menos dois (2) contratos celebrados e operacionais;
- Procedimentos para monitorizar e gerir a operação dos contratos em vigor.

#### **Resultados da Tarefa 5**

- Fiscais comunitários da ACC seleccionados, treinados e operacionais;
- Programa de educação ambiental estabelecido e operacional.

#### **Produtos da Tarefa 6**

- Plano para o uso equitativo da renda para benefício da comunidade e gestão operacional e implementação da ACC sendo monitorizada pela comunidade.
- Iniciativa-piloto GALS implementada.

#### **Resultados da Tarefa 7**

- Plano de Acção de Gestão de CHFB implementado;

#### **Resultados da Tarefa 8**

- Sistema de monitorização de recursos naturais funcional;
- Relatórios de avaliações social SAPA.

#### **Resultados da Tarefa 9**

- Planos locais de uso da terra implementados;

### **5. Qualificações, conhecimento e experiência:**

O provedor de serviços (PS) deve disponibilizar pessoal com experiência, especialização e conhecimento suficientes para realizar as tarefas acima. O PS deve fornecer uma pessoa adequada como **Líder / Coordenador da Equipa** com:

- 10 ou mais anos de experiência em Desenvolvimento Comunitário / Gestão Comunitária de Recursos Naturais;
- Boas habilidades de gestão e administração;
- Conhecimento na preparação de Planos Comunitários de Uso do Solo e delimitação de terras / DUAT;
- Conhecimento das Áreas de Conservação em Moçambique;
- Experiência de trabalho com governo, comunidades, organizações comunitárias, parceiros de cooperação para o desenvolvimento e o sector privado;
- Experiência de trabalho com projectos financiados por doadores;
- Excelentes habilidades de comunicação (incluindo elaboração de relatórios e apresentações);

- Capacidade de realizar viagens de campo prolongadas em áreas remotas.

Posições adicionais podem incluir o seguinte:

**1. Especialista em GRN** que será responsável por:

- Auxiliar a comunidade na identificação de activos de recursos naturais;
- Apoiar a ACC no desenvolvimento de um Plano de Maneio;
- Formação de fiscais comunitários;
- Desenvolvendo de um sistema de monitorização de RN baseados na comunidade;
- Auxiliar a comunidade a desenvolver um plano de gestão de CHF B;
- Auxiliar a comunidade a desenvolver planos de uso da terra ao nível local.

**2. Especialista em Governação Comunitária** que será responsável por:

- Auxiliar a comunidade a estabelecer a ACC;
- Apoiar o desenvolvimento de mecanismos de boa governação, como estatutos apropriados, plano de repartição de benefícios, prestação de contas e transparência na tomada de decisões e gestão financeira adequada;
- Promover meios apropriados para garantir a inclusão social e a igualdade de género.

**3. Especialista de Negócios** responsável por:

- Auxiliar na identificação de oportunidades de negócios viáveis com base em RN;
- Formação em gestão de negócios;
- Apoiar as comunidades na celebração de contratos com o sector privado e ajudar a garantir que os contratos sejam justos e não explorem as comunidades.

O Provedor de Serviços que não tenha a capacidade de implementar todas as tarefas no “âmbito do trabalho” acima descritas, pode entrar em regime de subcontratação ou *joint venture* com outro PS que possa implementar aquelas tarefas que o PS principal é incapaz de implementar.

O PS deve propor o organograma do pessoal e o número de dias (dias de campo e de escritório) previstos, com base nas tarefas descritas acima.

## **6. Forma de submissão de candidaturas**



As empresas / organizações interessadas deverão submeter as suas candidaturas para o endereço [concursos@biofund.org.mz](mailto:concursos@biofund.org.mz) , até as 14 horas do dia 2 de Setembro corrente.

A candidatura deve incluir:

- Perfil da empresa / organização, incluindo experiência com trabalho anterior similar ao descrito nestes termos de referência;